

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 2/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23076.094666/2025-20

2. Descrição da necessidade

Contratação direta da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE-UFPE) visando à prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto Aquisição de equipamentos para estruturação de plataforma de pesquisa, desenvolvimento e inovação de medicamentos para doenças negligenciadas, cuja relevância se justifica considerando que a criação desta plataforma será fundamental para o desenvolvimento futuro de medicamentos nacionais para doenças negligenciadas de relevância social para o SUS. referente aos 3,08 % do valor do projeto de R\$ 9.450.322,70; para o período de 24 (vinte e quatro meses) meses a contar da data de assinatura, por se tratar de fundação de apoio, nos termos da Lei 8.958/1994 e Decreto no 7.423/2010, instituição detentora de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, além de ofertar o menor preço dentre os orçamentos obtidos

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO	PEDRO VALADÃO CARELLI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução dos serviços pela fundação de apoio, far-se-á de acordo com o plano de trabalho. Dentre os principais requisitos necessários a uma boa execução do projeto no âmbito do TED nº 44/2025, espera-se que a fundação de apoio apresente:

- A fundação contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, e que esteja com credenciamento ativo e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- A fundação contratada não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- A fundação contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A fundação contratada não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto contratado;
- Sempre que possível deverá a contratada observar a adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade;
- Tratar-se de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;

- Deter inquestionável reputação ético-profissional e não ter fins lucrativos; execução direta do objeto pelo contratado;
- Os serviços em questão não são de natureza continuada;
- Sempre que possível deverá a contratada observar a adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade;
- A vigência do contrato será de 24 meses e estará vinculada à execução do cronograma estabelecido no escopo do TED, podendo ser prorrogado a interesse da Administração

5. Levantamento de Mercado

O TED Nº 44/2025 - MINISTÉRIO DA SAUDE , prevê a execução das metas através do gerenciamento de Fundação de Apoio de acordo com o Disposto no art. 75, inciso XV Lei nº 14133/2021.

A eventual contratação do objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por vários órgão públicos.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de licitação para contratação de fundação de apoio para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico, compras, serviços e gerenciamento de pagamentos da meta do TED Nº 44/2025 - Ministério da Saúde, necessários à execução do projeto Aquisição de equipamentos para estruturação de plataforma de pesquisa, desenvolvimento e inovação de medicamentos para doenças negligenciadas.

Objetivos

Geral:

- Estruturação de plataforma de pesquisa, desenvolvimento e inovação de medicamentos para doenças negligenciadas.

Específicos:

- Planejamento da Infraestrutura do Laboratório
- Planejamento Operacional (Atividades e Ensaios) do Laboratório
- Aprimoramento da infraestrutura laboratorial voltada às atividades de PD&I farmacêutico.

Implementação e validação operacional dos equipamentos do laboratório de PD&I farmacêutico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi elaborada uma planilha detalhada de acordo com as ações previstas no plano de trabalho do TED nº 44/2025, contendo os materiais e serviços necessários a serem contratados. O objeto deste ETP refere-se a execução das metas estabelecidas no plano de trabalho do TED, que será gerenciado pela fundação de apoio para o desenvolvimento do projeto . Reiteramos que o objeto deste projeto é a contratação de fundação de apoio para suporte às atividades administrativas e financeiras de acordo com o detalhamento estabelecido no plano de trabalho do TED nº 44/2025.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.450.322,70

O valor estimado da contratação é de R\$ 9.450.322,70.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução pois o objeto da contratação será composto por apenas 01 item que será Contratação de fundação de apoio para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico, compras, serviços e gerenciamento de pagamentos das metas do TED N° 44/2025, necessários à execução do projeto: Aquisição de equipamentos para estruturação de plataforma de pesquisa, desenvolvimento e inovação de medicamentos para doenças negligenciadas, caberá à fundação de apoio a execução das demandas de gestão dos itens de despesa relacionados à execução das metas pactuadas e outras ações necessárias.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Registra-se que não haverá outras contratações correlatas para fins de atendimento pleno ao projeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação esta prevista no PCA

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Estruturação de plataforma de pesquisa, desenvolvimento e inovação de medicamentos para doenças negligenciadas voltadas para o SUS.

- Planejamento da Infraestrutura do Laboratório
- Planejamento Operacional (Atividades e Ensaios) do Laboratório
- Aprimoramento da infraestrutura laboratorial voltada às atividades de PD&I farmacêutico.
- Implementação e validação operacional dos equipamentos do laboratório de PD&I farmacêutico.

13. Providências a serem Adotadas

Capacitação da equipe vinculada à execução do plano de trabalho do TED.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes que precisem ser destacados ou considerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação direta para prestação de serviços de apoio à gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto por Fundação de Apoio, está alinhada à Lei 8.958/1994 e Decreto no 7.423/2010, e que se trata de instituição detentora de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LAMARTINE SOARES SOBRINHO

COORDENADOR DO PROJETO

MONICA FELTS DE LA ROCA SOARES

COORDENAÇÃO TÉCNICA

FABIANA ALVES DO NASCIMENTO

Equipe de apoio